



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

www.paraíso.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraíso

Segunda-feira, 23 de dezembro de 2024

Ano IX | Edição nº 1738

Página 1 de 13

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Atos de Pessoal	7
Outros atos	7
Conselhos Municipais	12
Conselho Municipal de Regularização Fundiária - CMRF	12

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Paraíso, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Paraíso poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.paraíso.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraíso

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Paraíso

CNPJ 45.127.248/0001-56

Rua do Café, 649 – Centro

Telefone: (17) 3567-9510

Site: www.paraíso.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraíso

Câmara Municipal de Paraíso

CNPJ 51.840.619/0001-45

Rua Prof. Sud Menucci, 505 - Centro

Telefone: (17) 3567-1173

Site: www.camaraparaíso.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Paraíso garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.paraíso.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraíso



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Segunda-feira, 23 de dezembro de 2024

Ano IX | Edição nº 1738

Página 2 de 13

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 12.486/24 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2.024

“Dispõe sobre concessão de sexta-parte.”

WALDOMIRO ANTONIO SGOBI, Prefeito do Município de Paraíso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **Resolve:**

Art. 1º. Fica concedido o benefício de Sexta-Parte, a partir de novembro de 2.024, nos termos do art. 187 da Lei Municipal nº 1.184/18, de 02/08/2018, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paraíso, a Sra. Maria Helena Pereira Tavares, ocupante do cargo de Professora Recreacionista, para o qual foi nomeada pela Portaria nº 571/03, de 28/04/2003.

Art. 2º. As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Paço Municipal “Prefeito José Sgobi” em 25 de novembro de 2.024.

WALDOMIRO ANTONIO SGOBI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12.487/24 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2.024

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA.”

WALDOMIRO ANTONIO SGOBI, Prefeito do Município de Paraíso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Fica concedida Licença Prêmio em pecúnia, conforme requerimentos anteriormente deferidos, nos termos da Lei Municipal nº 1.184/18, de 02/08/2018, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paraíso, aos seguintes servidores:

I- Lara Albani Alberghini Grotto, 45 (quarenta e cinco) dias;

II- Grasiela Bertozzi, 35 (trinta e cinco) dias;

VI- Janize Liliane Vidotti, 45 (quarenta e cinco) dias.

Parágrafo único. Os servidores farão jus ao recebimento de todos os direitos e vantagens inerentes a seus cargos, devido a fruição do recebimento da Licença Prêmio.

Art. 2º. As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Paço Municipal “Prefeito José Sgobi”, em 02 de dezembro de 2.024.

WALDOMIRO ANTONIO SGOBI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12.488/24 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2.024

“DISPÕE SOBRE FÉRIAS INDEFERIDAS.”

WALDOMIRO ANTONIO SGOBI, Prefeito do Município de Paraíso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Ficam indeferidas, por impossibilidade de gozar os dias adquiridos tendo em vista a necessidade de trabalho e a serem concedidas em momento oportuno, conforme requerimento anteriormente protocolado e indeferido, as férias de 30 (trinta) dias, referentes ao período aquisitivo de 2.021 a 2.022, do Sr. Lucas Kalio de Sá Pereira, ocupante do cargo de Engenheiro Civil.

Art. 2º. As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Paço Municipal “Prefeito José Sgobi”, 02 de dezembro de 2.024.

WALDOMIRO ANTONIO SGOBI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12.489/24 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2.024

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS.”

WALDOMIRO ANTONIO SGOBI, Prefeito do Município de Paraíso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Fica concedido Férias, pelo período de 30 (trinta) dias, conforme requerimentos deferidos, nos termos da Lei Municipal nº 1.184/18, de 02/08/2018, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paraíso e da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aos seguintes servidores:

I- Jurandir dos Anjos Santos, a partir de 01/12/2024;

II- Roberta Cristina Gomes da Silva, a partir de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Segunda-feira, 23 de dezembro de 2024

Ano IX | Edição nº 1738

Página 3 de 13

02/12/2024;

III- Mairto Francisco dos Reis, a partir de 04/12/2024;

IV- Zilda Aparecida Dias Fernandes, a partir de 09/12/2024;

V- Rosangela Gomes Martins Peitl, a partir de 11/12/2024;

VI- Vanderlei Pereira, a partir de 13/12/2024;

VII- Silmara Aparecida Isepan, a partir de 16/12/2024;

VIII- Cristielli Caroline Pereira Bovoni, a partir de 16/12/2024;

IX- Davi Bertozzi Prioli, a partir de 16/12/2024;

X- Elza Terezinha Bovoni Rodrigues, a partir de 17/12/2024;

XI- Luiz Carlos dos Reis, a partir de 19/12/2024;

XII- Priscila Regina Ferreira Gius, a partir de 26/12/2024.

Parágrafo único. Os servidores farão jus ao recebimento de todos os direitos inerentes a seus cargos, durante o período de fruição de suas Férias.

Art. 2º. As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Paço Municipal “Prefeito José Sgobi” em 02 de dezembro de 2.024.

WALDOMIRO ANTONIO SGOBI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12.490/24 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2.024

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS.”

WALDOMIRO ANTONIO SGOBI, Prefeito do Município de Paraíso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE**:

Art. 1º. Fica concedido Férias, pelo período de 10 (dez) dias, conforme requerimentos deferidos, nos termos da Lei Municipal nº 1.184/18, de 02/08/2018, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paraíso e da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aos seguintes servidores:

I- Sara Raquel Gimenes Silva, a partir de 01/12/2024;

II- Anselmo Henrique de Andrade, a partir de 02/12/2024;

III- Rodolfo Marconi Guardia, a partir de 02/12/2024;

IV- Valéria Larissa Quintino, a partir de 02/12/2024;

V- Alexandra Lima Pontim Stefen, a partir de 03/12/2024;

VI- Luiz Carlos dos Reis, a partir de 09/12/2024;

VII- Amauri Ferreira da Silva, a partir de 09/12/2024;

VIII- Grasiela Bertozzi, a partir de 11/12/2024;

IX- Rosimeiris Aparecida Turin, a partir de 11/12/2024;

X- Sandra Patricia Lujan Lafuente, a partir de 11/12/2024;

XI- Miller Donizete Casagrande, a partir de 11/12/2024;

XII- Valéria Larissa Quintino, a partir de 12/12/2024;

XIII- Leonardo Mialichi, a partir de 12/12/2024;

XIV- Luis Rogério Destri, a partir de 13/12/2024.

Parágrafo único. Os servidores farão jus ao recebimento de todos os direitos inerentes a seus cargos, durante o período de fruição de suas Férias.

Art. 2º. As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Paço Municipal “Prefeito José Sgobi” em 02 de dezembro de 2.024.

WALDOMIRO ANTONIO SGOBI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12.491/24 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2.024

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS.”

WALDOMIRO ANTONIO SGOBI, Prefeito do Município de Paraíso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE**:

Art. 1º. Fica concedido Férias, pelo período de 20 (vinte) dias, conforme requerimentos deferidos, nos termos da Lei Municipal nº 1.184/18, de 02/08/2018, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paraíso e da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aos seguintes servidores:

I- Carla Castanharo Divino, a partir de 02/12/2024;

II- Anadelha Jora da Silva, a partir de 09/12/2024;

III- Juliana Cristina dos Santos, a partir de 16/12/2024;

IV- Luiz Antonio Estevam da Silva, a partir de 23/12/2024;

V- Célia Aparecida Mancini Casseb, a partir de 27/12/2024.

Parágrafo único. Os servidores farão jus ao recebimento de todos os direitos inerentes a seus cargos, durante o período de fruição de suas Férias.

Art. 2º. As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Paço Municipal “Prefeito José Sgobi” em 02 de dezembro de 2.024.

WALDOMIRO ANTONIO SGOBI
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Segunda-feira, 23 de dezembro de 2024

Ano IX | Edição nº 1738

Página 4 de 13

PORTARIA Nº 12.492/24 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2.024

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS.”

WALDOMIRO ANTONIO SGOBI, Prefeito do Município de Paraíso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE**:

Art. 1º. Fica concedido Férias, pelo período de 15 (quinze) dias, conforme requerimentos deferidos, nos termos da Lei Municipal nº 1.184/18, de 02/08/2018, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paraíso e da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aos seguintes servidores:

- I-** Ana Maria Varoti Alberguine, a partir de 02/12/2024;
- II-** José Roberto Barboza Neto, a partir de 02/12/2024;
- III-** Lucia Aparecida Bovoni Barboza, a partir de 02/12/2024;
- IV-** Aline Amaral Linhares, a partir de 02/12/2024;
- V-** Cleonice Aparecida da Silva dos Santos, a partir de 09/12/2024;
- VI-** Aline Fernanda Peres Martins, a partir de 09/12/2024;
- VII-** Janaina Braz de Oliveira, a partir de 10/12/2024;
- VIII-** Michelle Fernanda Pedrassoli Bianchi, a partir de 16/12/2024;
- IX-** Patrícia Cristina Botelho Morante, a partir de 16/12/2024;
- X-** Paulo Humberto de Souza Gonçalves, a partir de 16/12/2024;
- XI-** Ariani Botós, a partir de 17/12/2024;
- XII-** Aline Amaral Linhares, a partir de 17/12/2024;
- XIII-** José Roberto Barboza Neto, a partir de 17/12/2024;
- XIV-** Márcio Ricardo Carósio, a partir de 18/12/2024;
- XV-** Simoni Elvira Geromel, a partir de 23/12/2024;
- XVI-** Simoni de Fátima Felisbino Dias, a partir de 23/12/2024;
- XVII-** Rita de Cássia Neves Voltarelli, a partir de 23/12/2024;
- XVIII-** Ester Batista Macedo de Araújo, a partir de 26/12/2024.

Parágrafo único. Os servidores farão jus ao recebimento de todos os direitos inerentes a seus cargos, durante o período de fruição de suas Férias.

Art. 2º. As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Paço Municipal “Prefeito José Sgobi” em 02 de dezembro de 2.024.

WALDOMIRO ANTONIO SGOBI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12.493/24 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2.024

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO.”

WALDOMIRO ANTONIO SGOBI, Prefeito do Município de Paraíso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE**:

Art. 1º. Fica concedida Licença Prêmio, conforme requerimentos anteriormente deferidos, nos termos da Lei Municipal nº 1.184/18, de 02/08/2018, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paraíso, aos seguintes servidores:

- I-** Milena Rusalen, 15 (quinze) dias, a partir de 02/11/2024;
- II-** Ana Maria Bulgarelli, 10 (dez) dias, a partir de 02/12/2024;
- III-** Henrique da Fonseca Brandão, 10 (dez) dias, a partir de 09/12/2024;
- IV-** Silvana Aparecida Casagrande Cezarini, 10 (dez) dias, a partir de 09/12/2024;
- V-** Silene da Silva Michelin, 10 (dez) dias, a partir de 10/12/2024;
- VI-** Jéssica Pessim Hermenegildo, 30 (trinta) dias, a partir de 16/12/2024;
- VII-** Eliete de Lima Carózio, 15 (quinze) dias, a partir de 23/12/2024;
- VIII-** Luciana Aparecida Carneiro, 30 (trinta) dias, a partir de 23/12/2024.

Parágrafo único. Os servidores farão jus ao recebimento de todos os direitos inerentes a seus cargos, durante o período de fruição da Licença Prêmio.

Art. 2º. As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Paço Municipal “Prefeito José Sgobi” em 02 de dezembro de 2.024.

WALDOMIRO ANTONIO SGOBI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12.494/24 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2.024

“Dispõe sobre concessão de sexta-parte.”

WALDOMIRO ANTONIO SGOBI, Prefeito do Município de Paraíso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1º. Fica concedido o benefício de Sexta-Parte, a



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Segunda-feira, 23 de dezembro de 2024

Ano IX | Edição nº 1738

Página 5 de 13

partir de dezembro de 2.024, nos termos do art. 187 da Lei Municipal nº 1.184/18, de 02/08/2018, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paraíso, aos seguintes servidores:

I- Edson Santana de Albuquerque, ocupante do cargo de Auxiliar de Contabilidade, para o qual foi nomeado pela Portaria nº 597/03, de 19/05/2003;

II- Lara Albani Alberghini Grotto, ocupante do cargo de Escriturária, para o qual foi nomeada pela Portaria nº 598/03, de 19/05/2003.

Art. 2º. As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Paço Municipal “Prefeito José Sgobi” em 13 de dezembro de 2.024.

WALDOMIRO ANTONIO SGOBI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12.495/24 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2.024

“Reconhece a aprovação em estágio probatório com a consequente estabilidade no serviço público municipal a(o) servidor(a) que especifica e dá outras providências.”

WALDOMIRO ANTONIO SGOBI, Prefeito do Município de Paraíso, Estado de São Paulo, Comarca de Monte Azul Paulista, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que desde a posse do(a) servidor(a) indicado nesta, até o presente o momento já são decorridos mais de 03 (três) anos;

Considerando que durante esse período o(a) referido(a) servidor(a) foi avaliado por comissão devidamente nomeada para tal fim;

Considerando ainda que, da(s) avaliação(ões) supra o(a) referido(a) servidor(a) obteve a nota mínima prevista no art. 17, § 5º da Lei Municipal nº 1.184/18 de 02/08/18, **RESOLVE:**

Art. 1º. Homologar, nos termos do § 4º do art. 17 da Lei Municipal nº 1.184/18 de 02/08/18, a avaliação de desempenho exarada pela Comissão de Avaliação de Estágio Probatório designada pela Portaria nº 12.151/24, de 02/01/24, que opinou pela aprovação e consequente estabilidade no serviço público municipal do Sr. **Wagner Cesar Cezarini**, do cargo efetivo de Motorista, para o qual foi nomeado pela Portaria nº 10.589/21, de 02/12/2021.

Art. 2º. Reconhecer a estabilidade no serviço público, a partir de 05/12/24, a(o) servidor(a) **Wagner Cesar Cezarini** em razão de sua aprovação na(s) avaliação(ões) de desempenho e pelo decurso do prazo legal de 03 (três)

anos entre a posse até o final do período de estágio probatório.

Art. 3º. As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Paço Municipal “Prefeito José Sgobi” em 13 de dezembro de 2.024.

WALDOMIRO ANTONIO SGOBI
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 12.496/24 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2.024

“Dispõe sobre o enquadramento no respectivo plano de carreira do servidor público municipal que especifica.”

WALDOMIRO ANTONIO SGOBI, Prefeito do Município de Paraíso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º. Fica enquadrado, dentro de sua respectiva referência de padrão de vencimentos, no nível e classe a seguir, o seguinte servidor público municipal:

I- Wagner Cesar Cezarini: B-3.

Art. 2º. As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01/12/2024, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal “Prefeito José Sgobi”, em 13 de dezembro de 2.024.

WALDOMIRO ANTONIO SGOBI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12.497/24 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2.024

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA SAÚDE”.

WALDOMIRO ANTONIO SGOBI, Prefeito do Município de Paraíso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Fica concedida Licença Saúde, nos termos da Lei Municipal nº 1.184/18, de 02/08/2018, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paraíso e da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e conforme perícia médica aos servidores:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Segunda-feira, 23 de dezembro de 2024

Ano IX | Edição nº 1738

Página 6 de 13

I- Marcos Roberto da Silva Dias: 05 (cinco) dias, a partir de 27/11/2024;

II- Conceição Aparecida de Freitas Hortolan: 03 (três) dias, a partir de 27/11/2024;

III- Carlos Henrique de Almeida Junior: 03 (três) dias, a partir de 27/11/2024;

IV- Reginaldo Morro: 02 (dois) dias, a partir de 28/11/2024.

V- Schayra Jadaí Schreiner: 04 (quatro) dias, a partir de 03/12/2024;

VI- Cassia Aparecida Dorta: 03 (três) dias, a partir de 04/12/2024;

VII- Ana Paula Alberguine: 03 (três) dias, a partir de 05/12/2024;

VIII- Andreia Pereira da Silva: 02 (dois) dias, a partir de 02/12/2024;

IX- Antonia Zancheta: 02 (dois) dias, a partir de 09/12/2024;

X- Simone Cristina Fernandes Veronezi: 30 (trinta) dias, a partir de 12/12/2024;

XI- Natieli Henrique dos Santos: 02 (dois) dias, a partir de 12/12/2024;

XII- Patricia Ferreira Girão: 03 (três) dias, a partir de 11/12/2024;

XIII- Elaine Cristina Bertozzi: 30 (trinta) dias, a partir de 12/12/2024.

Art. 2º. As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Paço Municipal “Prefeito José Sgobi”, 13 de dezembro de 2.024.

WALDOMIRO ANTONIO SGOBI
Prefeito Municipal

.....



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Segunda-feira, 23 de dezembro de 2024

Ano IX | Edição nº 1738

Página 7 de 13

Atos de Pessoal

Outros atos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO

ESTADO DE SÃO PAULO

RELATÓRIO DE GESTÃO ANUAL

EXERCÍCIO DE 2024

OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO-SP

A Ouvidoria do Poder Executivo do Município de Paraíso-SP, nos termos do disposto na Lei Federal nº 13.460/2017 regulamentada pela Lei Municipal nº 1.277/2021, apresenta a seguir Relatório de Gestão Anual referente às atividades realizadas no exercício de 2024 em cumprimento a suas atribuições.

DO FUNCIONAMENTO DA OUVIDORIA

A Ouvidoria Geral do Município é um espaço de participação e controle social, aberto para a sociedade e funciona como canal de comunicação direta entre a sociedade e a Administração Municipal, recebendo reclamações, denúncias, sugestões, pedidos de informação e agradecimentos, de modo a estimular a participação do cidadão no controle e avaliação dos serviços prestados e na gestão dos recursos públicos.

CANAIS DE ATENDIMENTO

As demandas da Ouvidoria são recebidas, na maior parte, por meio do Sistema de Ouvidoria Pública FLOWDOCS sendo acessado através do Portal municipal do Município na Internet, em www.paraíso.sp.gov.br com link de acesso "Canal do Cidadão OUVIDORIA" onde consta todas as informações necessárias para acesso, ou através do link <https://paraíso.flowdocs.com.br:2053/public/home/group/5> além deste canal, houve também manifestações via e-mails em ouvidoria@paraíso.sp.gov.br, via telefone, e in-loco nas dependências da Prefeitura, das quais grande parte foi transferida para o sistema para tramitação eletrônica.

Rua do Café, 649 – Fone: (17) 3567-9510 – CEP 15825-000 – Paraíso - SP – CNPJ: 45.127.248/0001-56



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Segunda-feira, 23 de dezembro de 2024

Ano IX | Edição nº 1738

Página 8 de 13



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO

ESTADO DE SÃO PAULO

DO NÚMERO DE MANIFESTAÇÕES RECEBIDAS NO EXERCÍCIO

Em 2024, foram recebidas **31 manifestações** das quais 31 foram encerradas/respondidas em um **prazo médio de 30 dias**, cumprindo as exigências de prazo do artigo 16 da Lei Federal nº 13.460/2017 e do artigo 10 da Lei Municipal nº 1.277/2021.

Filtros aplicados ao relatório: Data e hora de inclusão maior ou igual a 01/01/2024 10:22:44, Data e hora de inclusão menor ou igual a 31/12/2024 10:22:48

Assunto	Quantidade	Percentual
Comunicação Interna	1	3,23%
Denúncia	19	61,29%
Fala Cidadão	1	3,23%
Governo	1	3,23%
Jurídicos	1	3,23%
Obras e Manutenção	1	3,23%
Reclamação	6	19,35%
Sugestão	1	3,23%
Total	31	

OS MOTIVOS DAS MANIFESTAÇÕES

As manifestações realizadas e finalizadas junto a Ouvidoria Municipal, foram dos seguintes assuntos:

Filtros aplicados ao relatório: Data e hora de inclusão maior ou igual a 01/01/2024 10:07:34, Data e hora de inclusão menor ou igual a 31/12/2024 10:07:38

Assunto	Abertos	Em movimento	Encerradas	Total			
Comunicação Interna - AVISOS	0	0%	0	0%	1	3,23%	1
Denúncia - BIBLIOTECA MUNICIPAL	0	0%	0	0%	1	3,23%	1
Denúncia - MAUS TRATOS CONTRA ANIMAIS	0	0%	0	0%	1	3,23%	1
Denúncia - OUTROS ASSUNTOS	0	0%	0	0%	7	22,58%	7
Denúncia - SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL	0	0%	0	0%	4	12,9%	4
Denúncia - UNIDADES DA EDUCAÇÃO	0	0%	0	0%	3	9,68%	3
Denúncia - UNIDADES DE SAÚDE	0	0%	0	0%	3	9,68%	3
Fala Cidadão - FALAR COM ASSESSORIAS	0	0%	0	0%	1	3,23%	1
Governo - LEIS, DECRETOS E PORTARIAS	0	0%	0	0%	1	3,23%	1
Jurídicos - OUTROS ASSUNTOS JURÍDICOS	0	0%	0	0%	1	3,23%	1
Obras e Manutenção - OBRAS PUBLICAS	0	0%	0	0%	1	3,23%	1
Reclamação - DEMAIS UNIDADES ADMINISTRATIVAS MUNICIPAIS	0	0%	0	0%	3	9,68%	3
Reclamação - LIMPEZA DE VIA PÚBLICA	0	0%	0	0%	1	3,23%	1
Reclamação - SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS	0	0%	0	0%	2	6,45%	2
Sugestão - DEMAIS UNIDADES ADMINISTRATIVAS MUNICIPAIS	0	0%	0	0%	1	3,23%	1
Total	0	0%	0	0%	31	100%	31

Rua do Café, 649 – Fone: (17) 3567-9510 – CEP 15825-000 – Paraíso - SP – CNPJ: 45.127.248/0001-56



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Segunda-feira, 23 de dezembro de 2024

Ano IX | Edição nº 1738

Página 9 de 13



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO

ESTADO DE SÃO PAULO

As manifestações em sua grande maioria são relacionadas a denúncias sendo 61,29% do total, embora algumas tenham sido indeferidas, ainda sim é um percentual e aborda diversos pontos, desde falhas administrativas, condutas de servidores, compras de medicamentos, merenda escolar, atos em ano eleitoral entre outras relacionadas principalmente a Educação e Saúde.

Também tivemos um percentual de 19,35% em reclamações, que abrangem os mesmos assuntos das denúncias, como conduta de servidores, vencimentos de servidores, problemas de estruturas, entre outros.

As manifestações sobre Informações foram solicitadas posicionamento e relatórios de multas, e também certidões de alguns setores.

DA ANÁLISE DOS PONTOS RECORRENTES

As manifestações mais recorrentes foram as relacionadas a benefícios salariais adicionais exagerado a servidores públicos, assim como de conduta de alguns servidores e estagiários, os assuntos abordam principalmente questões relacionadas a pagamentos de plantões e horas extras. Também assuntos recorrentes a Educação, como limpeza, transporte, salário de servidores, merenda e etc.

Tendo em vista que a maior parte das manifestações são acerca do salário e benefícios, como gratificações, plantões, horas extras, e também de atribuição de funções, fica evidente a necessidade de rever o quadro funcional da prefeitura, visto que há muitos desvios de funções, somado a isso também a falta de clareza sobre como são pagos os plantões, visto que a própria legislação municipal não determina sequer a carga horaria para ser considerado plantão, e ainda autoriza a conversão das horas em plantões deixando mais confuso os pagamentos, inclusive fracionando os plantões, ocasionando assim as denúncias, pois induz a incertezas sobre o correto lançamentos das horas extras e plantões, pois há pagamento conjunto dos dois eventos.

Houve bastante reclamação de servidores e estagiários, sobre conduta, o que reforça a necessidade de capacitação aos servidores que lidam diretamente com os cidadãos, muito embora algumas manifestações aparentemente sejam feitas por próprios servidores para com outro. Se for o caso, a prefeitura poderia estudar formas de valorização coletiva, e buscar incentivar o trabalho coletivo para um melhor ambiente de trabalho..

Já sobre os demais assuntos solicitados não há recorrência de assuntos, visto que foram assuntos pontuais e em sua maioria prontamente resolvidos.

Rua do Café, 649 – Fone: (17) 3567-9510 – CEP 15825-000 – Paraíso - SP – CNPJ: 45.127.248/0001-56



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Segunda-feira, 23 de dezembro de 2024

Ano IX | Edição nº 1738

Página 10 de 13



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO

ESTADO DE SÃO PAULO

DAS PROVIDÊNCIAS ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA NAS SOLUÇÕES APRESENTADAS.

Filtros aplicados ao relatório: Data e hora de inclusão maior ou igual a 01/01/2024 10:08:49, Data e hora de inclusão menor ou igual a 31/12/2024 10:08:00

Motivo arquivamento	Quantidade	Percentual
Não informado	3	9,68%
PROCESSO ARQUIVADO POR FALTA DE DOCUMENTOS	4	12,9%
PROCESSO DE OUVIDORIA CONCLUÍDO	16	51,61%
PROCESSO DE OUVIDORIA RECUSADO	8	25,81%
Total	31	

Quanto relação as denúncias, todas as manifestações registradas são avaliadas caso a caso e encaminhadas ao Controle Interno a fim de identificar a melhor forma de trata-las, em seguida as manifestações são verificadas para comprovar a veracidade ou não do teor apontado para se chegar a uma conclusão, após apuração do resultado da investigação, é respondido ao usuário, em boa parte das denúncias houve resposta de PROCESSO DE OUVIDORIA CONCLUÍDO e em alguns casos houve PROCESSO DE OUVIDORIA RECUSADO, visto que não havia materialidade suficiente para serem tratadas como denúncias, mas a maior parte das denúncias e reclamações foram resolvidas, alguns fatos foram corrigidos no momento do conhecimento dos erros.

Com relação às manifestações de pedidos de informações, todas foram enviadas aos setores competentes para levantamento de informações, e em seguida foram apresentadas aos usuários as informações solicitadas e/ou as respostas obtidas.

A manifestação de Serviço, refere-se a pedidos de reparos e manutenções em ruas, ao qual também foi encaminhada ao setor competente que informou que a solicitação seria estudada e se for o caso entraria na lista de serviços a serem realizadas pelo setor.

CONCLUSÃO

A Ouvidoria Municipal de Paraíso-SP, foi criada através da Lei Municipal nº 1.277/21 de 07 de Junho de 2021, e se consolidou como ferramenta de comunicação funcional, seja pelo Sistema eletrônico FLOWDOCS no portal da transparência municipal, pelo E-mail de contato, telefone ou presencial.

A Ouvidoria vem seguindo à risca todas as diretrizes da Lei Federal nº 13.460/2017, inclusive teve ampla divulgação de sua Carta de Serviços ao Usuário, bem como a divulgação de nomeação de Ouvidor Público, disponibilização de canais de acesso ao usuário, ampla divulgação da implantação, vídeo tutorial de como utilizar a Ouvidoria Pública do Município, além é claro de juntamente com o cidadão contribuir para as melhorias dos serviços públicos oferecidos.

Um fato considerável é que boa parte das manifestações apontando falhas e ou erros que foram corrigidas após as manifestações, mostrando a eficiência e importância do funcionamento da Ouvidoria Municipal.

Rua do Café, 649 – Fone: (17) 3567-9510 – CEP 15825-000 – Paraíso - SP – CNPJ: 45.127.248/0001-56



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Segunda-feira, 23 de dezembro de 2024

Ano IX | Edição nº 1738

Página 11 de 13



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO

ESTADO DE SÃO PAULO

Um fato negativo para a Ouvidoria, é que percebesse que o canal está continua sendo taxado como canal de Denúncias (*a maioria das manifestações de reclamações foram ajustadas, pois foram inicialmente alimentadas como denúncias*), pelo que se percebe pelo tratamento dos cidadãos, ficando de lado os demais serviços ofertados, como Elogios, Sugestões, Informações, pedido de serviços, que estão quase que ignorados, mas que com um trabalho de conscientização o cenário pode mudar.

Sendo assim, a Ouvidoria está totalmente consonante com sua finalidade, inclusive com uma média de resposta aos usuários extremamente rápida. Ao mesmo tempo, sugere-se, por conseguinte, que haja um fortalecimento deste instrumento com o objetivo de melhorar a qualidade do serviço e a facilidade na utilização por parte dos usuários, bem como de sua finalidade não ser exclusivamente para denúncias, e existe ainda alguns acertos pontuais a serem melhorados, sempre com a finalidade da transparência e evolução mutua do Órgão Público e da Sociedade.

Paraíso-SP, 20 de dezembro de 2024

GUSTAVO CAMPARI LLAMA:32799279864
2024.12.20 11:10:20 -03'00'

GUSTAVO CAMPARI LLAMA
Ouvidor Municipal

Rua do Café, 649 – Fone: (17) 3567-9510 – CEP 15825-000 – Paraíso - SP – CNPJ: 45.127.248/0001-56



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Segunda-feira, 23 de dezembro de 2024

Ano IX | Edição nº 1738

Página 12 de 13

Conselhos Municipais

Conselho Municipal de Regularização Fundiária - CMRF



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO

Estado de São Paulo

ATA DA 28ª REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO-SP.

Aos decimo nono dia do mês de dezembro do ano de 2.024, realizou-se, com início às quatorze horas nas dependências do prédio da Prefeitura Municipal de Paraíso, no Gabinete do Prefeito, sito à Rua do Café nº 649, Reunião do Conselho Municipal de Regularização Fundiária, destinada a discutir e deliberar sobre diversos assuntos relacionado a regularização dos núcleos e discutir algumas situações pontuais. A Reunião contou com a participação dos membros do Conselho Municipal de Regularização Fundiária, nomeados mediante portaria do Executivo municipal nº 11.634/23 de 11 de maio de 2023, o Sr. Gustavo Campari Llama membro do Conselho e subscritor desta ata, o Sr. Rogério Francisco da Silva membro do conselho, o Sr. Fabio Gonçalves, membro suplente do conselho, o Sr. Otávio Vidotte, Engenheiro Eletricista contratado, o Sr. Luis Carlos Geromel, assessor de Gabinete, do Sr. Lucas Kalio de Sá Pereira, engenheiro do município, também da Sra. Juliana Alves porto Mouad, advogada da Empresa Contratada para acompanhamento da REURB. O Sr. Gustavo membro do Conselho agradeceu a presença de todos os participantes que atenderam a convocação, também enalteceu o compromisso de todos os envolvidos. Iniciando a Reunião o Sr. Gustavo apresentou ao conselho para que seja deliberado sobre a necessidade de aditamento contratual com a Empresa AM Assessoria e Consultoria, que vem auxiliando toda equipe técnica e conselho nos processos de regularização fundiária. O Sr. Prefeito Waldomiro Antonio Sgobi, aciona o conselho para que se manifeste sobre o aditamento, o assunto foi discutido entre os membros do conselho, e chegou-se a conclusão de que é de extrema importância o apoio jurídico e técnico que a empresa vem dando na REURB, e que a regularização dos núcleos está na fase final, e ainda requer esse apoio. Embora janeiro a prefeitura será gerida por outros gestores, seria importante o aditivo do contrato com a empresa, para que a nova gestão não fique descoberta, assim como também tenha tempo hábil para se inteirar de todos os processos e a situação de cada núcleo até então. Por esses motivos o conselho de forma unanime aconselha o aditamento de prazo de contrato com a empresa em 180 dias. Seguindo com a reunião foi colocado em pauta a Notificação e multa por descumprimento do Termo de Compromisso do Núcleo Recato Macaubas, o Sr. Gaspar responsável pelo núcleo foi notificado da multa pelo descumprimento em 16/12/2024, e em 17/12/2024 apresentou os itens que faltavam, demonstrando seu cumprimento embora fora dos prazos estabelecidos, e desta forma o conselho entende que a multa (diária) deve ser cessada no dia em que o mesmo apresentou os documentos pendentes e tendo em vista que a multa seria aplicada ao dia posterior a data do recebimento da notificação, e o cumprimento da exigência se deu neste mesmo dia, não haverá incidência de multa. Em seguida a Sra. Juliana apresentou um ultimo requerimento que ainda faltava responder, relacionado ao núcleo Terra Viva, onde o mesmo solicita a reconsideração do conselho em decisões deliberadas anteriormente, em especial aceitar a área definida pelo conselho como área remanescente, transformando-a em lotes, o assunto foi colocado em deliberação, e o conselho mediante a apresentação dos pareceres Jurídico e técnico apresentados, decide manter o posicionamento de que a área se trata de área remanescente, inclusive levando em consideração que outro núcleo o Estância Mialichi, teve o mesmo apontamento/devolutiva e que os mesmos cumpriram as exigências,

Rua do Café nº. 649 – CEP 15825-000 – Paraíso (SP) – Fone 17 3567 9510
CNPJ nº. 45.127.248/0001-56



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Segunda-feira, 23 de dezembro de 2024

Ano IX | Edição nº 1738

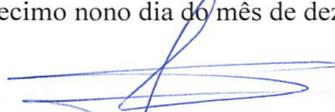
Página 13 de 13



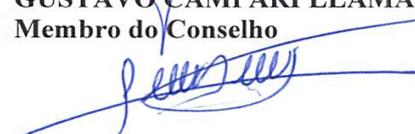
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO

Estado de São Paulo

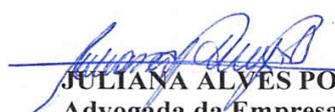
apresentando novos documentos para análise. sendo assim, decidimos seguir a mesma linha, evitando decisões contraditórias. Fica definido também que seja encaminhada a resposta ao requerente e aos responsáveis pelo núcleo Terra Viva, inclusive estipulando prazo de 20 dias a contar do recebimento, para que ajustem toda a documentação alinhando a área discutida como área remanescente, para que desta forma possamos dar continuidade ao processo de regularização do núcleo. Com a palavra o Sr. Otávio informou que a devolutiva do cartório feita ao Núcleo Recanto da Onça (que já se encontra no cartório) ao qual a prefeitura notificou e concedeu prazo aos responsáveis, venceu o prazo em 16/12/2024, diante disso, a Sra Juliana informou que a proprietária dona Zélia Scardelatto entrou em contato informalmente por telefone, esclarecendo que está com dificuldades em conseguir a anuência junto o banco da hipoteca, e diante disso, o conselho acha por bem conceder prorrogação de prazo em mais 20 dias, visto a boa-fé da proprietária em resolver a pendência. Seguindo com a Reunião o Sr. Otávio apresentou os contratos de compra e venda do Nucleo Santo Expedito para serem conferidos, e dando uma olhada geral, em datas de formalização dos contratos, visando a tempestividade do marco temporal municipal, e todos estão dentro do marco, apontando a regularidade dos contratos, sendo assim o núcleo cumpriu a devolutiva, e será dada continuidade no processo de regularização. Finalizando a reunião, o Sr. Gustavo agradeceu a presença de todos e designou e redigiu a presente ata que segue datada e assinada por mim Gustavo e pelos demais participantes, Paraíso-SP, ao decimo nono dia do mês de dezembro de 2.024 às dezesseis horas.


GUSTAVO CAMPARI LLAMA
Membro do Conselho


ROGÉRIO FRANCISCO DA SILVA
Membro do Conselho


FABIO DONIZETE GONÇALVES
Membro Suplente do Conselho


LUCAS KALIO DE SÁ PEREIRA
Engenheiro do Município


JULIANA ALVES PORTO MOUAD
Advogada da Empresa Contratada


OTAVIO VIDOTTE
Engenheiro Eletricista contratado


LUIS CARLOS GEROMEL
Assessor de Gabinete

Rua do Café nº. 649 – CEP 15825-000 – Paraíso (SP) – Fone 17 3567 9510
CNPJ nº. 45.127.248/0001-56

Município de Paraíso - SP

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

VERSÃO PARA IMPRESSÃO



Código Verificador: 4fcc-4110-5785-e465-1a

Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Paraíso (SP), Edição nº 1738, ano IX, veiculado em 23 de dezembro de 2024.



O documento original foi assinado digitalmente por MUNICIPIO DE PARAISO (CNPJ 45127248000156) em 23/12/2024 às 08:42:23 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC SyngularID Multipla | ICP-Brasil, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/4fcc-4110-5785-e465-1a>